

Estado do Río Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 1113/2015

31 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a seguinte emenda no ART 1º. pelo período de 05 (cinco) meses, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Matemática, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade, função, carga horária e nível salarial abaixo discriminado:

Quantidade	Função	Carga horária	Nível
01(um)	Professor de Ensino Fundamental com habilitação em Matemática	20 horas	02(dois)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no Art. 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001 e será precedida de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GERBITS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

Responsável

João Carlos Martinez Deniz Secretário de Planej, e Gabinete

Matricula: 1081 CERRITO RS

GABINETE DÓ PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 31 DE JULHO DE 2015.

> JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA Prefeito Municipal